



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL N° 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E SUPER
VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1671, bairro: Batista Campos, CEP: 66.025-540, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.759/0001-29 , neste ato representado por seu Procurador-Geral do Estado, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, inscrito no CPF nº 812.654.418-80, portador da Carteira de Identidade nº 14.800 OAB/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.949.776/0001-55, sediada na Rua Quinta do Tapanã, nº 275 Letra: B, Bairro: Tapanã (Icoaraci), CEP: 66825-360, em Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **INGRID PITMAN FARIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 6430868, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº 021.856.682-42, tendo em vista o que consta no PAE nº 2024/319889 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474,de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SPR nº 06/2023-SEPLAD/DGL, que resultou a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ÁGUA MINERAL NATURAL, para a Procuradoria-Geral do Estado do Pará, com entregas no Prédio Sede em Belém, de acordo com as normas e diretrizes.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SPR nº. 06/2023-SEPLAD/DGL, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT R\$	VLR. TOTAL (R\$)
01	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	Nossa Água	UND	2500	5,70	14.250,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$-14.250,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora 250101, funcional programática 25101.03.122.1297.8338, elemento de despesa 339030, fonte de recurso 01500000001.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/05/2024 e encerramento em 06/05/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 03 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

INGRID PITMAN
FARIAS:02185668242

Assinado de forma digital
por INGRID PITMAN
FARIAS:02185668242

INGRID PITMAN FARIAS
SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ANTONIO DE SENA FARIAS
JUNIOR:35596511234

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE SENA FARIAS
JUNIOR:35596511234

TESTEMUNHAS:

1 - IANN CUSTODIO
MENEZES:98169092
272

Assinado de forma digital por
IANN CUSTODIO
MENEZES:98169092272
Dados: 2024.05.03 11:25:44 -03'00'

2 - BRUNNA VALESCKA DE
CARVALHO
SILVA:86194151404

Assinado de forma digital por
BRUNNA VALESCKA DE CARVALHO
SILVA:86194151404
Dados: 2024.05.03 11:36:21 -03'00'